

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - PRB
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Cabo Almi - PT
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - PSL
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - PDT
Deputado João Henrique - PR
Deputado Lidio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Onevan de Matos - PSDB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos
Rodrigo Bin Rezende da Silva - Assistente Legislativo

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Secretaria de Finanças e Orçamentação
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	2
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS	3
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL	10
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	11

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/03/2019 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA****DISCUSSÃO ÚNICA**

1 – Processo nº 205/18

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 77/2018 – VETO TOTAL ao Projeto de Lei de autoria do Deputado Maurício Picarelli que "Altera dispositivo da Lei nº 2.802, de 18 de fevereiro de 2004, que estabelece o uso de gêneros alimentícios produzidos, beneficiados e industrializados em Mato Grosso do Sul, no preparo da merenda escolar da rede pública estadual de ensino e dá outras providências".

PARECER FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DO VETO POR UNANIMIDADE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

2 – Processo nº 239/18

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM Nº 03/2019 – VETO TOTAL ao Projeto de Lei de autoria do Deputado Maurício Picarelli que "Autoriza a realização de atividades do Serviço Voluntário de Capelania Escolar, na Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

PARECER FAVORÁVEL À REJEIÇÃO DO VETO POR MAIORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETOS COM PRAZO PARA EMENDAS**(Nº 14)****PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 21/03/2019**

1 – Projeto de Resolução nº 002/19
Processo nº 039/19

Deputado RENATO CAMARA – Cria a Medalha de Honra ao Mérito Legislativo em homenagem aos Agentes da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em comemoração a Semana Estadual da Segurança Pública."

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 19/03/2019**

2 – Pedido de Aprovação de Convenção de Ajuste nº 001/19
Processo nº 026/19

PODER EXECUTIVO/MENS. GAB/GOV/MS N. 11/2019 – Pedido de apreciação de Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 311, §3 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 09/04/2019**

1 – Projeto de Emenda Constitucional nº 001/19
Processo nº 038/19

Deputado JOÃO HENRIQUE – Altera a redação do disposto no art. 55 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 302 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 04/04/2019**

1 – Projeto de Resolução nº 001/19
Processo nº 033/19

Deputado ZÉ TEIXEIRA – Acrescenta os Arts. 79-A, 79-B, 79-C e 79-D ao Anexo da Resolução nº. 65, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul - RIAL.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 21/03/2019**

1 – Projeto de Lei nº 028/19
Processo nº 034/19

Deputado MARÇAL FILHO – Dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento integral dos danos, mais o pagamento de indenização correspondente a duas vezes o valor do prejuízo causado por aquele que pichar, vandalizar ou depredar patrimônio, público ou particular, no Estado de Mato Grosso do Sul.

2 – Projeto de Lei nº 029/19
Processo nº 035/19

Deputado JOÃO HENRIQUE – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais dos consumidores do Estado de Mato Grosso do Sul.

3 – Projeto de Lei nº 030/19
Processo nº 036/19

Deputado JAMILSON NAME – Institui o "Dia Estadual da Família na Escola", e dá outras providências.

4 – Projeto de Lei nº 031/19
Processo nº 037/19

Deputado ZÉ TEIXEIRA – Dispõe sobre a instalação de detectores de metais nas escolas e universidades públicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 20/03/2019**

- 1 – Projeto de Lei nº 025/19
Processo nº 030/19

Deputado MARÇAL FILHO – Dispõe sobre a inclusão do tema Educação Financeira nos componentes curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 026/19
Processo nº 031/19

Deputado EVANDER VENDRAMINI – Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e Shopping Centers, do Estado de Mato Grosso do Sul, da presença de um profissional Tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras para atendimento às pessoas surdas, surdocega e deficiente auditivo.

- 3 – Projeto de Lei nº 027/19
Processo nº 032/19

Deputado ONEVAN DE MATOS – Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a “Peixada da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, quadro de Naviraí”.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 19/03/2019**

- 1 – Projeto de Lei nº 023/19
Processo nº 028/19

Deputado CORONEL DAVID – Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n.º 11.340, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

- 2 – Projeto de Lei nº 024/19
Processo nº 029/19

Deputado FELIPE ORRO – Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de religação de energia elétrica e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA OFERECIMENTO DE EMENDAS **ATÉ 19/03/2019**

- 1 – Projeto de Lei 07/2019
Processo nº 07/19

Deputado BARBOSINHA – Obriga as empresas prestadoras de serviço a, previamente, informarem, aos consumidores, dados dos funcionários que executarão os serviços demandados em suas residências ou sedes.

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 07/2019/SRH-MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 30, inciso II, letra “d”, da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria Voluntária ao servidor **PEDRO FERNANDES COSTA GAETA**, matrícula nº 517, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.12.02, classe E, referência 15, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 73 da Lei nº 3.150/2005. (Processo nº 10.322/2019).

Palácio Guaicurus, 18 de março de 2019.

ATO Nº 08/2019/SRH-MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso II, letra “d”, da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno, bem como com fulcro no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **WALTER HEIDI SAITO**, aprovado no concurso público para o cargo efetivo de Técnico de Informática, símbolo PLTA.13.10, classe A, referência 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, constante do Ato nº 148/2018-MD, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial ALMS nº 1520, de 18 de dezembro de 2018, página 03 e 04, tendo em vista sua solicitação de posicionamento no final da lista dos classificados.

Palácio Guaicurus, 18 de março de 2019.

ATO Nº 09/2019/SRH-MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso II, letra “d”, da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno, bem como com fulcro no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos **aprovados no concurso público** para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do

Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados abaixo, constante do Ato nº 148/2018-MD, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial ALMS nº 1520, de 18 de dezembro de 2018, página 03 e 04, tendo em vista a desistência formalizada:

Nome	Cargo	Símbolo	Classe/Referência
LUCAS LOBATO MAGIONI	Assistente Jurídico	PLNS.10.03	A-01
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE MELLO E SOUZA	Consultor de Processo Legislativo	PLNS.10.05	A-01
OLAVO BERNARDES DE OLIVEIRA JUNIOR	Contador	PLNS.10.07	A-01
FELIPE FAUSTINO DE BRITO	Economista	PLNS.10.08	A-01
GABRIEL SOARES DOS SANTOS	Publicitário	PLNS.10.24	A-01
MIRIAM GOULART DE PAULA	Assistente Legislativo	PLTA.13.02	A-01
ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Assistente Legislativo	PLTA.13.02	A-01
VIVIANE NAOMI KAY DOS REIS	Programador Visual	PLTA.13.11	A-01

Palácio Guaicurus, 18 de março de 2019.

ATO Nº 010/2019/SRH-MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso II, letra "d", da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno, bem como com fulcro no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos **aprovados no concurso público** para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados abaixo, constante do Ato nº 148/2018-MD, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial ALMS nº 1520 de 18 de dezembro de 2018, página 03 e 04, tendo em vista o não comparecimento no prazo previsto para posse:

Nome	Cargo	Símbolo	Classe/Referência
WELLINGTON GERALDO DOS SANTOS	Analista de Recursos Humanos	PLNS.10.18	A-01
ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	Agente de Polícia Legislativa	PLTA.13.06	A-01
DENIS VIEIRA VANONI	Técnico em Informática	PLTA.13.10	A-01

Palácio Guaicurus, 18 de março de 2019.

ATO Nº 011/2019/SRH-MESA DIRETORA

Transforma cargos em comissão do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado

de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 30, inciso II, letra "a" do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transformado, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de Assessor Militar, símbolo PLAI.02.1, de provimento em comissão do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Lei nº 5.323 de 28 de março de 2019, em 02 (dois) cargos de Assistente de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.3, de provimento em comissão, do mesmo Quadro.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 18 de março de 2019.

ATO Nº 012/2019/SRH-MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os médicos, OSVALDO FERREIRA DUTRA, HENRIQUE FERREIRA DE BRITO e CARLOS EDUARDO ZANONI CONSOLO e como suplentes JAMAL MOHAMED SALEM e RICARDO BUAINAIN BOMUSSA, para constituírem a Junta Médica Oficial deste Poder, com a finalidade de proceder os exames médicos necessários a instrução de qualquer procedimento legal, para exames de admissão ou nomeação, bem como a concessão de benefícios estatutários, inclusive os destinados aos segurados do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Fica revogado o Ato nº 105/2018 da Mesa Diretora, de 22 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial ALMS nº 1328 de 23 de fevereiro de 2018, página 3.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 18 de março de 2019.

ATO Nº 013/2019/SRH-MESA DIRETORA

Dispõe sobre a implantação do Programa de Atualização Cadastral- PAC II- dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30, II, do Regimento Interno deste Poder;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os servidores ocupantes de cargos efetivos ativos, inativos e pensionistas bem como os servidores ocupantes de cargos em comissão, ainda que estes possuam vínculo com outro Poder ou órgão da União, Estados, ou Municípios, mesmo que em regime de cedência, com ou sem ônus para a origem, mas que sejam ocupantes de cargos efetivos ou em comissão no Poder Legislativo Estadual deverão fazer a ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO FUNCIONAL que será realizado conforme cronograma constante no anexo I deste Ato.

Parágrafo único: Os formulários de atualização cadastral serão recebidos no período de 1º de abril a 17 de maio de 2019, impreterivelmente, conforme planilha constante no Anexo I, deste Ato.

Art. 2º - O recadastramento será realizado presencialmente, devendo o servidor gerar o formulário através do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul na *internet*, no domínio www.al.ms.gov.br, preenchê-lo previamente em duas vias de igual teor, sendo uma via para protocolo.

Parágrafo primeiro: O servidor ou procurador devidamente habilitado fará a entrega do formulário, **pessoalmente**, no plenarinho da Assembleia Legislativa, à equipe responsável no período constante no parágrafo único do artigo primeiro deste ato.

Parágrafo segundo: Por motivo justificável, o servidor inativo que não puder comparecer pessoalmente para a entrega do formulário poderá se fazer representar por procurador legalmente habilitado, exibindo procuração com firma reconhecida com poderes para representá-lo junto ao Poder legislativo Estadual dentro do prazo estabelecido neste Ato.

Art. 3º - O servidor que deixar de realizar a atualização cadastral terá seus vencimentos suspensos e deverá procurar pessoalmente a Secretaria de Recursos Humanos para apresentar justificativa por escrito, no prazo de 03 (três) dias da finalização do Programa, cujas razões serão submetidas a Mesa Diretora deste Poder, que decidirá em 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A atualização é obrigatória para todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão vinculados a qualquer título ao Poder Legislativo Estadual, que deverão informar os seus dados pessoais e de seus dependentes para fins previdenciários, anexando cópias de todos os documentos pessoais e comprovante de residência.

Parágrafo primeiro: O servidor que possuir estado civil de casado, divorciado ou viúvo, ou mantiver união estável deverá anexar certidão de casamento atualizada, com menos de três meses de validade, com as respectivas averbações, ou declaração de união estável feita em cartório extrajudicial;

Parágrafo segundo: Deverão também ser anexados os documentos pessoais do servidor e de seus dependentes, sendo eles: o cônjuge, a companheira, ou companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém união homoafetiva pública e duradoura com o segurado, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido;

Parágrafo terceiro: Na ausência dos dependentes acima mencionados, poderão ser habilitados como dependentes os pais ou irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido, sendo certo que os mais próximos excluem os mais remotos.

Art. 5º - Com a orientação da Mesa Diretora deste Poder, a Secretaria de Recursos Humanos fará a coordenação e execução deste Programa devendo traçar as diretrizes e instruções para o preenchimento e recebimento dos formulários adotando todas as providências para a realização do Programa.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Guaicurus, 07 de março de 2019.

Deputado **PAULO CORRÊA**

Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**

2º Secretário

ANEXO I

Cronograma de execução do Programa de Atualização Cadastral dos servidores ocupantes de cargos efetivos ativos, inativos e pensionistas bem como os servidores ocupantes de cargos em comissão, do Poder Legislativo Estadual de Mato Grosso do Sul.

25 DE MARÇO DE 2019	PUBLICAÇÃO DO ATO
1º DE ABRIL A 17 DE MAIO	RECEBIMENTO DOS FORMULÁRIOS DO PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – PAC - CONFORME PLANILHA ABAIXO:
SERVIDORES CUJO NOME SE INICIA COM AS LETRAS:	
DE 1º A 05 DE ABRIL	A, B,
DE 08 A 12 DE ABRIL	C, D, E,
DE 15 A 18 DE ABRIL	F, G, H, I,
DE 23 A 26 DE ABRIL	J, K,
DE 29 DE ABRIL A 03 DE MAIO	L, M,
DE 06 A 10 DE MAIO	N, O, P, Q, R,
DE 13 A 17 DE MAIO	S, T, U, V, W, X, Y, Z.
20 A 22 DE MAIO	PRAZOS PARA RECEBIMENTO DE JUSTIFICATIVA DOS SERVIDORES QUE NÃO FIZERAM O RECADASTRAMENTO;
23 A 27 DE MAIO	CONFERÊNCIA E CRUZAMENTO DOS DADOS COM O SISTEMA SRH;
28 A 31 MAIO	PRAZO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA MESA DIRETORA;
03 DE JUNHO A 14 DE JUNHO	IMPLANTAÇÃO PELA SRH DAS DECISÕES DA MESA DIRETORA SOBRE AS RAZÕES APRESENTADAS;
ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2019	ENCERRAMENTO DO PROGRAMA COM A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS À MESA DIRETORA.

Republique-se por incorreção. Matéria publicada no D.O. 1556, no dia 13 de março de 2019, p.3.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

ATO Nº 13/2019 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar de Defesa do Cooperativismo.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que dispõe o art. 30, I, “a”, combinado com art. 101, do Anexo da Resolução nº 65/08, de 17 de dezembro de 2008 – Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar de Defesa do Cooperativismo.

Parágrafo único. A existência formal da referida Frente Parlamentar coincidirá com o mandato da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessão Legislativa, da 11ª Legislatura.

Art. 2º A Frente Parlamentar a que se refere o art. 1º tem por finalidade propor, discutir e acompanhar a execução de políticas públicas e privadas relacionadas ao cooperativismo.

Art. 3º Compõem a Frente Parlamentar de Defesa do Cooperativismo, os senhores Deputados Rinaldo Modesto, João Henrique, Evander Vendramini, Coronel David, Londres Machado, Márcio Fernandes, Pedro Kemp, Capitão Contar, Cabo Almi, Lídio Lopes, Antônio Vaz, Neno Razuk, Barbosinha, Gerson Claro e Lucas de Lima que escolherão entre seus pares um coordenador e dois subcoordenadores.

Art. 4º Poderão aderir à Frente Parlamentar, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, órgãos, entidades, empresas e sociedade civil.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 6 de março de 2019.

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

Página 1

ATO Nº 15 /19 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre a concessão e o uso do correio eletrônico institucional no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 25, combinado com o art. 30, inc. II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A utilização do correio eletrônico institucional (e-mail) por setores e servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul observará este Ato.

Art. 2º Toda comunicação via correio eletrônico de qualquer setor ou servidor da estrutura operacional da Assembleia Legislativa deverá ser realizada por meio de e-mail, que observará o domínio @al.ms.gov.br.

§ 1º É permitido aos Deputados optarem pela utilização, em seus respectivos gabinetes, de conta de correio eletrônico de domínio próprio.

§ 2º Os Deputados que optarem pela utilização de conta de correio eletrônico de domínio próprio para os servidores lotados em seus gabinetes serão responsáveis pelo seu fornecimento, utilização e manutenção.

Art. 3º O correio eletrônico institucional somente poderá ser utilizado para o trâmite de informações institucionais do interesse da Assembleia Legislativa, sendo proibido seu uso para fins particulares.

Parágrafo único. É proibida a utilização de qualquer e-mail institucional da Assembleia Legislativa em redes sociais.

Art. 4º É proibida a utilização de contas de correio eletrônico oriundas de qualquer outro domínio que não o @al.ms.gov.br para o trâmite de informações institucionais da Assembleia Legislativa.

Art. 5º Serão disponibilizadas as seguintes contas de correio eletrônico institucional:

I – Conta Departamental para atender as necessidades específicas de setores da Assembleia Legislativa;

II – Conta Individual para os servidores efetivos ou comissionados, lotados em gabinetes ou secretarias.

Parágrafo único. As contas de correio eletrônico institucional, Individual ou Departamental, são de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º O endereço de correio eletrônico institucional deverá seguir o seguinte padrão:

I – Conta Departamental: *departamento@al.ms.gov.br*

II – Conta Individual: *prenome.sobrenome@al.ms.gov.br*

Art. 7º Caberá ao chefe do departamento solicitar a criação da conta departamental diretamente à Gerência de Informática.

Art. 8º Para a criação da Conta Individual caberá ao servidor:

I - informar o seu nome completo, telefone funcional, cargo e lotação para a elaboração da assinatura funcional em formato PDF (Portable Document Format), observando o formulário do anexo I desde Ato;

II - indicar à Secretaria ou ao Chefe de Gabinete onde está lotado, além de seu nome completo, as variações nominais com que deseja ser registrado, até o máximo três opções, que deverão ser o prenome seguido de um sobrenome, mencionando em que ordem de preferência deseja registrar-se.

Art. 9º Depois de receber a indicação do endereço, caberá ao respectivo Secretário ou ao Chefe de Gabinete onde o servidor está lotado requisitar à Gerência de Informática a criação e a instalação do correio eletrônico institucional por meio de comunicação interna (C.I.).

§ 1º Ao realizar a instalação do correio eletrônico institucional na conta do servidor, caberá à Gerência de Informática implantar a assinatura do respectivo servidor que observará o modelo do anexo II deste Ato.

§ 2º Para as contas de correio eletrônico de domínio da Assembleia Legislativa (@al.ms.gov.br) preexistentes a este Ato, cabe à Gerência de Informática proceder à criação e implantação da assinatura em formato PDF conforme o anexo II deste Ato.

Art. 10. Todas as comunicações deverão observar como padrão, fonte arial, tamanho 12.

Art. 11. No corpo de qualquer mensagem enviada por meio do correio eletrônico institucional é proibido ao usuário da Conta Individual ou Departamental utilizar cores, imagens, símbolos ou quaisquer tipos de adereços que comprometam a sobriedade da comunicação e que sejam estranhas aos interesses institucionais da Assembleia Legislativa.

Art. 12. As mensagens veiculadas através do correio eletrônico institucional devem observar ao vernáculo nacional, e serem escritas com clareza, precisão, objetividade, concisão, coesão, coerência, impessoalidade, formalidade e padronização, conforme estabelece o Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 13. Cada usuário é responsável por sua conta de e-mail e tem o dever de manter em sigilo a senha de sua caixa postal, conforme preceitos da Política Nacional de Segurança da Informação.

Art. 14. Caberá à Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, durante o período de *vacatio legis* deste ato, fornecer curso de boa e adequada utilização do correio eletrônico institucional.

Art. 15. Cabe à Gerência de Informática proceder

ao cancelamento da conta de correio eletrônico institucional do servidor cujo vínculo funcional com a Assembleia Legislativa for desfeito.

§1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, cabe à Secretaria de Recursos Humanos informar o fim do vínculo funcional à Gerência de Informática para que esta realize o cancelamento da conta individual de *e-mail* de servidor exonerado, demitido ou aposentado.

§2º As mensagens das contas de *e-mail* de servidor exonerado, demitido ou aposentado permanecerão acessíveis e à disposição dos Secretários ou chefes de Gabinete pelo prazo de 1 (um) ano e poderão ser definitivamente excluídas após esse prazo.

Art. 16. O descumprimento das disposições mencionadas neste Ato implicará em sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização na esfera cível e penal, conforme o caso, observadas as disposições legais vigentes cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 17. Para o Deputado que desejar criar conta individual, fica sugerida a observância do nome parlamentar da seguinte forma: dep.nomeparlamentar@al.ms.gov.br.

Art. 18. Este Ato entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 14 de março de 2019.

Deputado **PAULO CORREA**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

Anexo I

Formulário para criação de correio eletrônico institucional

Nome: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Telefone funcional: _____

Endereço do correio eletrônico institucional:
(prenome.sobrenome)

1ª opção: _____@al.ms.gov.br

2ª opção: _____@al.ms.gov.br

3ª opção: _____@al.ms.gov.br

Anexo II

Nome
Cargo - Lotação
Telefone e-mail
Av. Desembargador José Nunes da Cunha - Jd. Veraneio
Parque dos Poderes - Bloco 9 - Campo Grande/MS - Cep: 79031-901
www.al.ms.gov.br





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E JURÍDICOS

ATO Nº 16/2019 – MESA DIRETORA

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar Estadual em Defesa da Segurança Alimentar e Nutricional (FPSAN).

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e considerando o que dispõe o art. 30, I, “a”, combinado com o art. 101, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A existência formal da referida Frente Parlamentar coincidirá com o mandato da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessão Legislativa, da 11ª Legislatura.

Art. 2º A Frente Parlamentar a que se refere o art. 1º tem por finalidade propor, discutir e acompanhar a execução de políticas públicas relacionadas ao fortalecimento da segurança alimentar e nutricional para a população.

Art. 3º Compõe a Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Alimentar e Nutricional, os senhores Deputados Cabo Almi, Pedro Kemp, Antônio Vaz, Capitão Contar, Coronel David, Evander Vendramini e Gerson Claro, Neno Razuk, Professor Rinaldo e Marcio Fernandes, sob a coordenação do primeiro.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 14 de março de 2018.


Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente


Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário


Deputado **HERCULANO BORGES**
2º Secretário

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 0229/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **PEDRO ALVES DA ROCHA** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.07.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Gabinete do Deputado **MARCIO FERNANDES**, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0230/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARLENE APARECIDA DA ROCHA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.07.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **MARCIO FERNANDES**, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0231/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **CÁSSIO DA COSTA CUNHA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XII, símbolo PLAP.07.12, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **PROFESSOR RINALDO**, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0232/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ÁUREO GARCIA RIBEIRO FILHO** no cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0233/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ANA IARA GIRALDELLI ARAÚJO SILVA** no cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0234/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **VICTOR DANIEL LOPEZ ARRIAGADA** no cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, símbolo PLAI.03.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0235/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Revogar, a contar de 14 de março de 2019, o Ato nº 1161/2018-PRES., de 26 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial ALMS nº 1467, de 27 de setembro de 2018, que autorizou a cedência da servidora **BERENICE YACHEL**, matrícula nº 1116, para o Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista sua aposentadoria, publicada no Diário Oficial ALMS nº 1557, de 14 de março de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

ATO Nº 0236/2019-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder abono de permanência ao servidor **CLEONE ALVES FERREIRA**, matrícula nº 0043, ocupante do cargo efetivo de Técnico Parlamentar, símbolo PLNS.10.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no arts. 71 e 75, §3º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com a imediata implantação do benefício em sua folha de pagamento. (Processo nº 10.336/2019)

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2019.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se o Ato nº 0228/2019-PRES., publicado no Diário Oficial nº 1559, de 18 de março de 2019, página 03:

Onde se lê:

"...no cargo em comissão de Assistente de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.5..."

Leia-se:

"...no cargo em comissão de Auxiliar de Apoio Legislativo, símbolo PLAI.03.5..."

Deputado **PAULO CORRÊA**
Presidente

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

*I Encontro de Vereadoras de MS
&
Lançamento da Frente Parlamentar
em Defesa da Mulher*

27.03 - 14h às 16h30 - Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

♀ Abertura:
*Pronunciamento do Presidente da ALMS
Deputado Paulo Corrêa
Lançamento da Frente Parlamentar em Defesa da Mulher
Deputado Marçal Filho*

♀ Palestras:
*A Importância da Liderança Feminina na Política
Palestrante: Conselheira Marisa Serrano
As Instituições e o Combate à Violência Contra a Mulher
Palestrante: Juíza Jacqueline Machado
A Vereadora e as Políticas Públicas em Defesa da Mulher
Palestrante: Luciana Azambuja*

Informações: (67) 3389-6261



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, com o intuito de melhor atender ao interesse público e à imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6388